



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



## TERMO ADITIVO Nº 03/2020



### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Palotina, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para oferta e execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aldir Pedron, Nº. 898, Palotina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.487/0001-64, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, com sede à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, CEP: 85950-000, doravante denominada UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Assistência Social, DARCY GRIS, nomeado pela Portaria Nº. 01/2017 de 03/01/2017, portador do RG Nº. 40.173.617 e CPF 546.414.709-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº. 599, Centro, CEP 85950-000, no Município de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 77.396.588/0001-79, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo atual Presidente, Sr. ARNILDO ALBIERO, portador do RG 881.005-2 e CPF 092.365.899-87, residente e domiciliado no Município de Palotina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **Aditivo do Termo de Colaboração Nº 01/2019**, que é regido pelas disposições contidas na Lei Federal Nº. 13.019/2014, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 8.772, de 14/02/2017, e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 01/2019 originalmente proposto fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31/12/2020, sendo que a execução das atividades deverá acontecer até 30/11/2020.

ff            



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração inicial e anula-se o Termo Aditivo Nº 02/2019 publicado no Órgão Oficial “Jornal Do Oeste” em 15 e 16/02/2020, pg. 13, Edição 10.173.

E, por assim estarem devidamente juntos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palotina, 26 de Junho de 2020.

Darcy Gris  
Secretário Municipal da Assistência Social

Arnaldo Albiero  
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Cleide Baumgartner  
Gestora do Termo de Colaboração

## TESTEMUNHAS

Nome: Arilde Demarco	Nome: Altamir Adair Mücke
CPF: 487.834.399-00	CPF: 566.398.649-91
Assinatura:	Assinatura:

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"  
Toledo - PR <sup>23</sup> 28/06/20 Pg. 14  
Edição 10263

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)  
em diário oficial eletrônico do dia  
29/06/20 Edição nº 2021

**TERMO ADITIVO Nº 03/2020. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019.** Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Palotina, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para oferta e execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aldir Pedron, Nº. 898, Palotina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.487/0001-64, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, com sede à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, CEP: 85950-000, doravante denominada UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Assistência Social, DARCY GRIS, nomeado pela Portaria Nº. 01/2017 de 03/01/2017, portador do RG Nº. 40.173.617 e CPF 546.414.709-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº. 599, Centro, CEP 85950-000, no Município de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 77.396.588/0001-79, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo atual Presidente, Sr. ARNILDO ALBIERO, portador do RG 881.005-2 e CPF 092.365.899-87, residente e domiciliado no Município de Palotina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **Aditivo do Termo de Colaboração Nº 01/2019**, que é regido pelas disposições contidas na Lei Federal Nº. 13.019/2014, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 8.772, de 14/02/2017, e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 01/2019 originalmente proposto fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31/12/2020, sendo que a execução das atividades deverá acontecer até 30/11/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração inicial e anula-se o Termo Aditivo Nº 02/2019 publicado no Órgão Oficial “Jornal Do Oeste” em 15 e 16/02/2020, pg. 13, Edição 10.173. E, por assim estarem devidamente juntos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Palotina, 26 de Junho de 2020. Darcy Gris, Secretário Municipal da Assistência Social. Arnildo Albiero, Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Cleide Baumgartner, Gestora do Termo de Colaboração. **TESTEMUNHAS:** Arilde Demarco, CPF 487.834.399-00. Altamir Adair Mücke, CPF 566.398.649-91.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"  
Toledo - PR <sup>241</sup> 28/06/20 Pg 14  
Edição 10.263

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)  
em diário oficial eletrônico do dia  
29/06/20 Edição nº 2021

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 9.735 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.204, de 26 de novembro de 2019, D E C R E T A:  
 Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 5.204, de 26 de novembro de 2019, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0200	PODER EXECUTIVO		
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02007.2781200083.014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS E GINÁSIO DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
Fonte:	000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres		
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200	PODER EXECUTIVO		
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02007.2781200083.014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS E GINÁSIO DE ESPORTES		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
Fonte:	000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres		
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"  
 Em, 26 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2019.** Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Palotina, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Associação Beneficente Lar da Fraternidade, para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos. O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aldir Pedron, Nº. 898, Palotina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.487/0001-64, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, com sede à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, CEP: 85950-000, doravante denominada UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Assistência Social, DARCY GRIS, nomeado pela Portaria Nº. 01/2017 de 03/01/2017, portador do RG Nº. 40.173.617 e CPF 546.414.709-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA FRATERNIDADE, com sede à Rua 21 de Abril, Nº. 2.649, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 85950-000, no Município de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 80.402.886/0001-39, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela atual Presidente, Sra. MÁRCIA BIFF SABADIN, portadora do RG 6.478.991-0 e CPF 023.586.559-10, residente e domiciliada no Município de Palotina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Aditivo do Termo de Colaboração Nº 03/2019, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal Nº. 13.019/2014, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 8.772, de 14/02/2017, e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº. 03/2019 originalmente proposto fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31/12/2020, sendo que a execução das atividades deverá acontecer até 15/12/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração Nº 03/2019, publicação no Órgão Oficial "Jornal Do Oeste" em 08/11/2019, pg. 24, Edição 10.107. E, por assim estarem devidamente juntos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Palotina, 26 de Junho de 2020. Darcy Gris, Secretário Municipal da Assistência Social. Márcia Biff Sabadin, Presidente Associação Beneficente Lar da Fraternidade. Nyelen Cintia Delani Potrick, Gestora do Termo de Colaboração. **TESTEMUNHAS:** Arilde Demarco, CPF 497.834.399-00. Altamir Adair Mücke, CPF 566.398.649-91.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 03/2020. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019.** Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Palotina, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para oferta e execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aldir Pedron, Nº. 898, Palotina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.487/0001-64, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, com sede à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, CEP: 85950-000, doravante denominada UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Assistência Social, DARCY GRIS, nomeado pela Portaria Nº. 01/2017 de 03/01/2017, portador do RG Nº. 40.173.617 e CPF 546.414.709-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº. 599, Centro, CEP 85950-000, no Município de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 77.396.588/0001-79, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo atual Presidente, Sr. ARNILDO ALBIERO, portador do RG 881.005-2 e CPF 092.365.899-87, residente e domiciliado no Município de Palotina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Aditivo do Termo de Colaboração Nº 01/2019, que é regido pelas disposições contidas na Lei Federal Nº. 13.019/2014, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 8.772, de 14/02/2017, e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 01/2019 originalmente proposto fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31/12/2020, sendo que a execução das atividades deverá acontecer até 30/11/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração inicial e anula-se o Termo Aditivo Nº 02/2019 publicado no Órgão Oficial "Jornal Do Oeste" em 15 e 16/02/2020, pg. 13, Edição 10.173. E, por assim estarem devidamente juntos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Palotina, 26 de Junho de 2020. Darcy Gris, Secretário Municipal da Assistência Social. Arnildo Albiero, Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Cleide Baumgartner, Gestora do Termo de Colaboração. **TESTEMUNHAS:** Arilde Demarco, CPF 487.834.399-00. Altamir Adair Mücke, CPF 566.398.649-91.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2.021 - 13 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Palotina, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Associação Beneficente Lar da Fraternidade, para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos.

O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aldir Pedron, Nº. 898, Palotina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.487/0001-64, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, com sede à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, CEP: 85950-000, doravante denominada UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Assistência Social, DARCY GRIS, nomeado pela Portaria Nº. 01/2017 de 03/01/2017, portador do RG Nº. 40.173.617 e CPF 546.414.709-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA FRATERNIDADE, com sede à Rua 21 de Abril, Nº. 2.649, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 85950-000, no Município de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 80.402.886/0001-39, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela atual Presidente, Sra. MÁRCIA BIFF SABADIN, portadora do RG 6.478.991-0 e CPF 023.586.559-10, residente e domiciliada no Município de Palotina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Aditivo do Termo de Colaboração Nº 03/2019, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal Nº. 13.019/2014, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 8.772, de 14/02/2017, e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 03/2019 originalmente proposto fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31/12/2020, sendo que a execução das atividades deverá acontecer até 15/12/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração Nº 03/2019, publicado no Órgão Oficial "Jornal Do Oeste" em 08/11/2019, pg. 24, Edição 10.107.

E, por assim estarem devidamente juntos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palotina, 26 de Junho de 2020.

Darcy Gris  
Secretário Municipal da Assistência Social

Márcia Biff Sabadin  
Presidente Associação Beneficente Lar da Fraternidade

Nyelen Cintia Delani Potrick  
Gestora do Termo de Colaboração

### TESTEMUNHAS

Nome: Arilde Demarco	Nome: Altamir Adair Mücke
CPF: 487.834.399-00	CPF: 566.398.649-91
Assinatura:	Assinatura:

TERMO ADITIVO Nº 03/2020  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por PALOTINA PREFEITURA.  
A Prefeitura Municipal Palotina - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2.021 - 13 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Palotina, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para oferta e execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aldir Pedron, Nº. 898, Palotina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.487/0001-64, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, com sede à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, CEP: 85950-000, doravante denominada UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Assistência Social, DARCY GRIS, nomeado pela Portaria Nº. 01/2017 de 03/01/2017, portador do RG Nº. 40.173.617 e CPF 546.414.709-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº. 599, Centro, CEP 85950-000, no Município de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 77.396.588/0001-79, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo atual Presidente, Sr. ARNILDO ALBIERO, portador do RG 881.005-2 e CPF 092.365.899-87, residente e domiciliado no Município de Palotina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Aditivo do Termo de Colaboração Nº 01/2019, que é regido pelas disposições contidas na Lei Federal Nº. 13.019/2014, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 8.772, de 14/02/2017, e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 01/2019 originalmente proposto fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31/12/2020, sendo que a execução das atividades deverá acontecer até 30/11/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração inicial e anula-se o Termo Aditivo Nº 02/2019 publicado no Órgão Oficial "Jornal Do Oeste" em 15 e 16/02/2020, pg. 13, Edição 10.173.

E, por assim estarem devidamente juntos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palotina, 26 de Junho de 2020.

Darcy Gris  
Secretário Municipal da Assistência Social

Arnildo Albiero  
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Cleide Baumgartner  
Gestora do Termo de Colaboração

### TESTEMUNHAS

Nome: Arilde Demarco	Nome: Altamir Adair Mücke
CPF: 487.834.399-00	CPF: 566.398.649-91
Assinatura:	Assinatura:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por PALOTINA PREFEITURA.  
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

Início